



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 081/2018 para Registro de Preços Processo nº 32.846/2018

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Vitória da Conquista – BA, inscrita no CNPJ sob nº. 14.239.578/0001-00 por intermédio do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, consoante atribuições que lhe conferem as Leis Municipais de nº. 421/87 e 1.270/04 e Decreto Municipal nº. 18.847/2018 expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações da Lei Federal nº. 8.883/94 e Decreto Federal nº. 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal nº. 3.693/02, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decretos Municipais nºs. 11.553/2004, 15.499/2013, 17.563/2017 e pela Lei Municipal nº 1.727/2010, torna público que fará realizar às **15H30MIN DO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2018**, na sala de licitações, situada na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, o **PROCESSO LICITATÓRIO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** para seleção da proposta mais vantajosa visando a **ELABORAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS CONJUNTOS DE MOTOBOMBA CENTRIFUGAS E SUBMERSAS COM SEUS RESPECTIVOS QUADROS DE COMANDO DOS SISTEMAS SIMPLIFICADOS DE ÁGUA QUE ABASTECEM OS POVOADOS E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMAGRI, COM RECURSOS PROVENIENTES DO TESOURO MUNICIPAL (00) OU FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - ROYALTIES (42), ATA COM VIGÊNCIA DE 12 MESES**, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

1. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02, LC 123/06 alterada pela LC 147/2014, Decreto Federal nº. 5.450/05 e Decretos Municipais nº. 18.847/2018, 17.563/2017, 15.499/2013 e 11.553/2004.

2. FINALIDADE/JUSTIFICATIVA

- 2.1. Considerando que, no âmbito da administração pública, as atividades acessórias, instrumentais ou complementares ao objetivo precípua da mesma poderão ser objeto de execução indireta, a administração pública do município de Vitória da Conquista/Ba, visando gerar ganhos de eficiência na execução dos serviços bem como a redução de custos com manutenção e insumos, é imprescindível para o bom funcionamento dos conjuntos de motobomba submersas com seus respectivos quadros de comando dos sistemas simplificados de água nos povoados e distritos do Município, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural – SEMAGRI, facilitando as demandas diárias. O referido serviço contribui, portanto, para a excelência do trabalho da Instituição no essencial de abastecimento de água da zona rural do município.
- 2.2. Os serviços relativos à manutenção preventiva e corretiva em sistemas simplificados de água, entendendo-se por isso todas as ações e intervenções permanentes, periódicas ou pontuais e emergenciais nos sistemas simplificado de água de propriedade do Município de Vitória da Conquista vinculados à Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural – SEMAGRI que resultem, respectivamente, na manutenção e na recuperação do estado de uso o de operação dos referidos sistemas, para que o Município continue prestando o essencial serviço de abastecimento de água na zona rural. Oportunamente ressalta-se que tais serviços diferenciam-se de obra, haja vista que esta se caracteriza pela modificação esporádica, predeterminada e completa de um sistema, ampliação ou de substituição majoritária de componentes com o objetivo de manter-se ou obter-se em condição de uso.
- 2.3. Desta forma, o presente termo de referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para o pregão com futura contratação de empresa especializada que atuará na prestação de serviços de manutenção corretiva dos conjuntos de motobomba centrífugas e submersas com seus respectivos quadros de comando dos sistemas simplificados de água de acordo com as necessidades e conveniências da administração municipal.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 3.1. Especificação conforme consta no Termo de Referência e no Anexo V – Dos Lotes / Especificações e Quantitativos.

2. ÓRGÃOS INTERESSADOS

- 2.1. Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMAGRI

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

- 3.1. Secretaria Municipal de Administração – SEMAD / Gerência de Compras (SEMAD)

➢ A CONTRATANTE designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços a Gerência de Compras, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Artigo 2º, inciso III do Decreto Municipal nº. 15.499/2013.

4. MODALIDADE E Nº DA LICITAÇÃO

- 4.1. PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 081/2018

5. N° PROCESSO ADMINISTRATIVO

- 5.1. Processo. N° 32.846/2018

6. TIPO DE LICITAÇÃO/JULGAMENTO

- 6.1. Tipo de Licitação: Menor Preço

- 6.2. Julgamento: Menor Preço Global por Lote.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

7. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. Endereço eletrônico: O Pregão será realizado em sessão pública *on line* por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site www.licitacoes-e.com.br ou www.bb.com.br, acessando o link de LICITAÇÕES, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitações-e”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

7.2. Endereço para envio da documentação (*Proposta de Preços e Habilitação*): Gerência de Compras- situada à Praça Joaquim Correia, n.º 55 – Centro, Vitória da Conquista – Bahia. CEP 45.000-907.

7.3. Início de Acolhimento de propostas: **05/11/2018 a partir das 09h00min.**

7.4. Recebimento das propostas: **05/11/2018 às 09h00min. até o dia 14/11/2018 às 11h00min.**

7.5. Abertura das propostas: **14/11/2018 às 11h00min.**

7.6. Início da sessão de disputa de preços: **14/11/2018 às 15h30min.**

Tempo Normal de Disputa de cada lote: O tempo normal de disputa acontecerá conforme discricionariedade do Pregoeiro, acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema (tempo randômico).

8. DISPÊNDIO ESTIMADO DA LICITAÇÃO

8.1. *O valor total estimado para consecução do objeto é de R\$ 2.459.395,05(dois milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, trezentos e noventa e cinco reais, cinco centavos)obtido de acordo com a média calculada entre as cotações de preços apuradas no mercado e constantes no processo.*

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de Recursos: Tesouro Municipal (00); Fundo Especial do Petróleo – Royalties (42).

10. FORMA DE PRESTAÇÃO/FORNECIMENTO

10.1. Gradativa, durante o período de vigência do contrato de prestação do serviço solicitado através da emissão e encaminhamento de pedido para o vencedor do lote licitado. Os serviços serão feitos conforme a necessidade e solicitação da unidade solicitante.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, devidamente vistado pelo Órgão da Secretaria requisitante responsável pela fiscalização do contrato, para liquidação e pagamento do empenho correspondente.

12. LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS/ PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços vinculados ao objeto em referência serão executados pela empresa vencedora da licitação, após emissão de ordem de serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, no local indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural /SEMAGRI.

13. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. Vigência da Ata de Registro de Preços: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

13.2. Vigência do Contrato: A vigência do contrato a ser firmado será de até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

14. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

14.1. Pregoeiro(a) Responsável: **Lara Betânia Lélis Oliveira** designada através do Decreto Municipal nº 17.563/2017 ou outro servidor designado.

14.2. Endereço: Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, Vitória da Conquista – Bahia. (*Gerência de Compras*)

14.3. Horário: Das 09h:00min às 12h:00min e das 14h:30min às 17h:00min

14.4. Telefone: (77) 3424 85

14.5. E-mail: compraspmvc@hotmail.com

14.6. Os pedidos de esclarecimentos, providências e impugnações do ato convocatório deverão ser encaminhados até **dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas**.

15. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

15.1. Somente serão admitidos a participar desta Licitação os interessados previamente credenciados perante o **Banco o Brasil** (www.bb.com.br), que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

15.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos e suspensos do direito de licitar, pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que sejam reabilitados perante a autoridade que aplicou a penalidade, não poderão participar do certame.

15.3. Os interessados que estiverem em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores, também não poderão participar do certame.

15.4. Será admitida a participação de empresas em recuperação judicial desde que apresentem o plano de recuperação deferido e homologado judicialmente, em conformidade ao art. 58 da lei 11.101/2005.

15.5. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

15.6. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente de licitações, pessoas ou empresas que estejam enquadradas nas limitações impostas pelo art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, concomitantemente com o previsto no art. 89º da Lei Orgânica Municipal, bem como com o art. 129º da Lei Complementar Municipal nº 1.786/2011, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único-RJU dos servidores do Município de Vitória da Conquista - BA.

16. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

16.1. A habilitação será realizada mediante comprovação de:

- 16.1.1.** Habilidade Jurídica;
- 16.1.2.** Regularidade Fiscal e Social;
- 16.1.3.** Qualificação Econômico-Financeira;
- 16.1.4.** Qualificação Técnica.

16.2. Todos os documentos exigidos deverão ter sido expedidos por autoridades ou órgão competente do domicílio da licitante, podendo ser apresentados em original, em fotocópia autenticada, em publicação na imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas pelo original, as quais serão conferidas e autenticadas, pela Comissão de Licitação. Não serão aceitas fotocópias extraídas por processo de fac-símile. Os documentos exigidos deverão preferencialmente ser relacionados, separados, colecionados e numerados na ordem estabelecida neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

16.3. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

16.4. As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pelo pregoeiro ou membro de equipe de apoio.

17. HABILITAÇÃO JURÍDICA

17.1. A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

17.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

17.1.2. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

17.1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

17.1.4. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

17.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

17.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

17.1.7. Certidão Simplificada ou Termo de Enquadramento comprovando a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, expedido pela Junta Comercial do domicílio do interessado, caso cumpra os requisitos legais para esse enquadramento, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 com alterações promovidas pela Lei 147/2014;

17.1.8. Em se tratando de Micro Empresário Individual - MEI, apresentar Requerimento de Empresário Individual. O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, disponível no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, acompanhado do RG e CPF;

17.1.9. Cópias das cédulas de identidade dos sócios com poderes legais constituídos para representar a empresa e assinatura do contrato. Quando se tratar de procurador, além da procuração deverá ser apresentado o RG/CPF do outorgado.

18. REGULARIDADE FISCAL E SOCIAL

18.1. A documentação relativa à habilitação fiscal e social da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

18.1.1. Comprovante de inscrição do CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;

18.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio do interessado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

-
- 18.1.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do interessado;
 - 18.1.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014), expedida pela Receita Federal;
 - 18.1.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF);
 - 18.1.6.** Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
 - 18.1.7.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 18.1.8.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

19. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 19.1.** Documentação relativa à qualificação econômico-financeira, cujo objeto social deverá ser **compatível com o objeto licitado**, consistir-se-á em:

19.1.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultados do último Exercício Social exigível, apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta comercial ou órgão equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento.

19.1.1.1. Para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento e Recibo de Entrega de Livro Digital;

19.1.1.2. Os documentos referidos neste item deverão estar assinados por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, devidamente habilitados, constando nome completo e registro profissional;

19.1.1.3. No caso específico de Sociedades por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial do Estado;

19.1.1.4. Para as empresas constituídas no exercício de 2018, será exigido apenas o Balanço de Abertura, na forma da lei, assinado por técnico habilitado no CRC;

19.1.1.5. A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base no balanço apresentado, conforme estabelecido no Art. 31, da Lei 8.666/93, ou pela comprovação do capital social ou do patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de forma subsidiária (nunca cumulativamente), quando não for possível a averiguação com base nos índices;

19.1.1.6. Índice de Liquidez Geral:



Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo não circulante

$\geq 1,0$

19.1.1.7. Índice Liquidez Corrente

Ativo Circulante
Passivo Circulante

$\geq 1,0$

19.1.1.8. Índice de Solvência Geral:

Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo não circulante

$\geq 1,0$

19.1.1.9. Fica dispensada a apresentação de Balanço Patrimonial para Microempreendedores Individuais (MEI).

19.1.2. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com validade mínima de 30 dias, ou aquela expressa no corpo da mesma ou com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar de ato normativo próprio ou do documento.

19.1.3. Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/> quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional. Somente para Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).

20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

20.1. A empresa interessada em participar do certame licitatório para contratação dos serviços deverá comprovar sua qualificação e capacidade técnica por meio:

20.1.1. Da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitidos por órgão da administração pública ou por empresa privada, para os quais a proponente tenha prestado ou esteja prestando serviços correlatos aos do objeto desta licitação, devendo estar expressos nos atestados o nome e o cargo da pessoa signatária.

21. Do Tratamento Jurídico Diferenciado Destinado Aos Microempreendedores (MEI), Às Microempresas (ME) E Às Empresas De Pequeno Porte (EPP)

21.1. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14.

21.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

21.3. A falta de regularização da documentação, no prazo previsto, implicará a decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

21.4. Nas licitações será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP.

21.5. Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido.

21.6. Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate ficto, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma.

21.6.1. O MEI, ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.

21.6.1.1. Não ocorrendo a contratação do MEI, ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 23.1 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

21.6.1.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 23.5, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

21.6.1.3. Na hipótese da falta de contratação nos termos previstos, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

22. DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO

22.1. Declaração Geral Conjunta de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/99 (Declaração Geral Conjunta – Anexo I).

22.2. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº. 147/14, conforme modelo constante do Anexo II do presente instrumento. (*quando for o caso de enquadramento da empresa licitante na hipótese presente*).

22.3. Declaração da LICITANTE, sob assinatura do Representante da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, se responsabiliza por quaisquer danos causados por seus empregados ao Município de Vitória da Conquista/BA e servidores do mesmo, dentro da área e dependências onde serão prestados os serviços, bem como pelo desaparecimento de bens do Município e de terceiros, seja por omissão ou negligência de seus empregados.

22.4. Declaração da LICITANTE, sob assinatura do Representante da empresa, de que, caso seja declarada vencedora da Licitação, manterá, em VITÓRIA DA CONQUISTA-BA, sede, filial ou representação dotada de infraestrutura administrativa e técnica adequada, com recursos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados.

23. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

-
- 23.1.** O credenciamento do LICITANTE será realizado pela Secretaria da Administração – Gerência de Compras, através do Banco do Brasil, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária;
- 23.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal intransferíveis, com validade de 01 (um) ano para acesso às **Licitações-e** (www.licitacoes-e.com.br) e funcionará como assinatura eletrônica, implicando em responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico, validando todos os atos praticados;
- 23.3.** Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, **acompanhada de RG e CPF do outorgado**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema;
- 23.4.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, **acompanhado de RG e CPF do representante legal**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 23.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 23.6.** Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone 0800 729 0500 ou pelo e-mail: licitacoes@bb.com.br.

24. DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

- 24.1.** O fornecedor/proponente deve ter condição de cumprir no **prazo 48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir do encerramento da sessão de disputa, a exigência de encaminhar ao endereço eletrônico **compraspmvc@hotmail.com** todos os documentos mencionados no item 18 deste Edital.

25. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 25.1.** Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, o LICITANTE deverá manifestar em campo próprio do site www.licitacoes-e.com.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital.
- 25.2.** As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site: www.licitacoes-e.com.br mediante a opção “**Acesso Identificado**”, no sistema eletrônico do Banco do Brasil, obedecendo a data e horários estabelecidos no item 9.

25.3. A PROPOSTA OFERTADA DEVERÁ CONTER O VALOR TOTAL DO LOTE.

- 25.4.** A partir do horário previsto no Edital (item 9), terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital, passando o pregoeiro a avaliar a sua aceitabilidade, sendo posteriormente classificadas para a etapa de lances.
- 25.5.** Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação no sistema eletrônico, convocando os proponentes para apresentarem lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

-
- 25.6.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou, consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.
- 25.7.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 25.8.** Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não caberá desistência da proposta.
- 25.9.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- 25.10.** Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário estabelecido e as condições de aceitação (**tempo mínimo transcorrido de 01 segundo e máximo de até 30 minutos**).
- 25.11.** O sistema rejeitará automaticamente os lances cujos valores forem superiores ao último lance registrado.
- 25.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.
- 25.13.** A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão do LICITANTE nesta etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo LICITANTE, para efeito da classificação final.
- 25.14.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global.
- 25.15.** Durante o transcurso da sessão, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado, vedada a identificação do detentor do lance, bem como dos demais participantes.
- 25.16.** No caso de desconexão do pregoeiro com o site www.licitacoes-e.com.br no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o sistema acessível aos LICITANTES, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 25.16.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após 30 (trinta) minutos da comunicação eletrônica expressa aos participantes, encaminhada através de mensagem em formulário próprio do site licitações-e, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 25.17.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 02 (duas) horas, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixado no site www.licitacoes-e.com.br.
- 25.18.** A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

25.19. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

25.20. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

26. DA PROPOSTA DE PREÇOS

26.1. O licitante vencedor deverá apresentar proposta por escrito, conforme modelo Anexo VI do Edital, com a documentação de habilitação de que trata o edital.

26.1.1. A proposta deverá ser apresentada em uma via original, em papel timbrado da empresa licitante, devendo conter os dados da proponente (razão social, endereço, CNPJ/MF, banco, agência e conta corrente, correio eletrônico etc.), impressa sem emendas ou rasuras e redigida com clareza em língua portuguesa, datada e devidamente assinada por seu representante legal, em envelope lacrado. (**Modelo de Proposta sugerido no Anexo VI**).

26.1.2. A Comissão recomenda aos licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar a Ata de Registro de Preços com o Município.

26.1.3. É de inteira responsabilidade do Licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, o que será registrado em Ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

26.1.4. Quando a proposta e anexos constantes do Edital forem assinados por procurador legalmente constituído, os documentos deverão estar acompanhados de RG e CPF do outorgado, bem como do outorgante.

26.1.5. A Proposta de Preços da empresa arrematante e os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico indicado no item 16.5 do Preâmbulo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do encerramento da sessão de disputa, com preços atualizados, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo os documentos originais ou cópias autenticadas ser entregues ou postados, no prazo de até 03 (três) dias úteis à Comissão de Avaliação de Compras no endereço constante no Preâmbulo.

26.1.6. A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, bem como conter os preços unitário e total, expressos em moeda nacional, com até duas casas decimais após a vírgula, em algarismos e por extenso.

26.1.7. A proposta deverá ter prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

26.1.8. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta fica automaticamente prorrogada.

26.1.9. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, ou nos casos previstos neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

26.1.10. É vedado à empresa licitante retirar a sua proposta após a abertura da sessão do presente Pregão.

26.1.11. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo de oferta de propostas ou lances equivocados e de valor inexequível.

26.1.12. Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

26.1.13. As propostas apresentadas em desacordo com as condições e especificações constantes desta Licitação e ainda as que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços de mercado, conforme a discricionariedade do Pregoeiro será desclassificada.

Propostas com valores aparentemente muito abaixo do mercado só serão aceitas mediante apresentação de composição de custos, no prazo improrrogável de 24h ou, se for o caso, declaração da empresa assumindo e reafirmando o preço proposto, comprometendo-se a executar o serviço, sem prejuízo das sanções cabíveis em caso de má prestação.

26.1.14. Serão rejeitadas as propostas que:

26.1.14.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do material licitado;

26.1.14.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

26.1.15. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

26.1.16. Deverão estar incluídas nos preços propostos todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para-fiscais, fretes, seguros de transporte e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

26.1.17. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar esclarecimentos adicionais sobre a composição dos preços propostos.

27. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

27.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

27.2. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado a melhor proposta ou lance de menor valor para negociação, decisão e aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

-
- 27.3.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o material ou equipamento definido no objeto deste Edital.
- 27.4.** Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.
- 27.5.** Sendo aceitável a oferta, será verificado, pelo Pregoeiro, o atendimento das condições habilitatórias do **LICITANTE** que a tiver formulado, conforme previsto no **item 18** deste Edital.
- 27.6.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.
- 27.7.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou, consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.
- 27.8.** Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: www.licitacoes-e.com.br.

28. DA HABILITAÇÃO

- 28.1.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, preferencialmente numerados e rubricados pelo responsável legal da licitante, em originais ou cópias autenticadas em cartório ou, por servidor da Administração Municipal, mediante a apresentação dos originais, devendo ser entregues ou postados no prazo de até 03 (três) dias úteis à Comissão de Avaliação de Compras no endereço constante no Preâmbulo.
- 28.2.** Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 28.3.** Os documentos a serem apresentados relativos à Habilitação Jurídica deverão atender o que estabelece o **item 17**, deste Edital.
- 28.4.** Para fins de habilitação fiscal, deverão ser apresentados os documentos relativos à Regularidade Fiscal e Social, constantes do **item 18**, deste Edital.
- 28.5.** Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos à Qualificação Técnica deverão atender o que estabelece o **item 20**, deste Edital.
- 28.6.** Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos à Qualificação Econômico - Financeira deverão atender o que estabelece o **item 19**, deste Edital.
- 28.7.** Os documentos a serem apresentados para habilitação através das Declarações para Credenciamento exigidas deverão atender o que estabelece o **item 22**, deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

- 28.8.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da Matriz, todos da Matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para Matriz e todas as filiais.
- 28.9.** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.
- 28.10.** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

29. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS

- 29.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, qualquer pessoa poderá encaminhar pedidos de impugnação ao ato convocatório do Pregão.

29.1.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos a cerca do ato convocatório do Pregão, que deverá ser encaminhado por escrito através de e-mail (compraspmvc@hotmail.com) em atenção do Pregoeiro.

29.1.2. Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente normal (09h00min à 17h00min), junto ao Protocolo Geral da PMVC, localizado na Secretaria de Finanças, em atenção à Gerência de Compras, para que seja gerado número de protocolo e instaurado o devido processo;

29.1.3. Serão aceitos pedidos encaminhados na forma eletrônica através do email **compraspmvc@hotmail.com** conforme art. 18 do Decreto Federal 5.450/2005;

29.1.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

- 29.2.** Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

- 29.3.** Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

- 29.4.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

- 29.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do **LICITANTE** para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso, e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao **LICITANTE** vencedor.

- 29.6.** O recurso contra decisões do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme decreto nº 11.553/04, Artigo 37, inciso I.

- 29.7.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

29.8. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.

29.9. Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal (*intempestivos*), subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

29.10. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Gerência de Compras da Prefeitura de Vitória da Conquista, situada à Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro – Vitória da Conquista, Bahia.

30. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

30.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

30.2. Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

30.3. Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.

30.4. Homologado o resultado da licitação, a Gerência de Compras, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

31. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

31.1. Até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, devidamente vistado pelo Órgão da Secretaria requisitante responsável pela fiscalização do contrato, para liquidação e pagamento do empenho correspondente.

32. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO/CONTRATO

32.1. A CONTRATANTE designará servidor para acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados. Preferencialmente tal designação recairá sobre servidor integrante de setor/órgão que utiliza os serviços relacionados ao respectivo contrato;

32.2. A responsabilidade para análise da prestação dos serviços licitados ficará a cargo do Sr. Vicente Teixeira Moreira, matrícula nº 24203-8, cujo telefone para contato é (77) 3420-7012, disponível para maiores esclarecimentos sobre o processo em horário comercial.

33. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

33.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

-
- 33.2.** Pela recusa em assinar a Ata, o Contrato, ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a regular convocação, a Licitante poderá ser penalizada com multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na alínea anterior;
- 33.3.** Nos casos de inadimplemento na prestação dos serviços, as ocorrências serão registradas pela CONTRATANTE, que notificará a CONTRATADA;
- 33.4.** O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará, com base no artigo 7º, da Lei 10.520/2002, e artigo 87, da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação o das seguintes sanções:
- 33.5.** Advertência por escrito;
- 33.6.** Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- 33.7.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qual quer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
- 33.8.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da contratada.
- 33.9.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 33.10.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 33.11.** As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sendo assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa;
- 33.12.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784, de 1999;
- 33.13.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 33.14.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração;
- 33.15.** Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente;

33.16. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior;

33.17. As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Vitória da Conquista/BA.

34. RESCISÃO

34.1. O contrato poderá ser rescindido pelo **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, a qualquer tempo, em conformidade com o disposto no Termo de Referência e os artigos 77, 78, 79 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

35. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

35.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

36. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

36.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar a execução do serviço, quando e da forma que julgar conveniente.

36.2. A fiscalização ou acompanhamento da entrega dos serviços/materiais não exclui nem atenua a responsabilidade da CONTRATADA em relação aos danos provocados ou prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE em decorrência deste Contrato.

37. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

37.1. A Ata de Registro de Preços, objeto desta licitação, obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, terá validade não superior a 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei 8.666/93 e artigo 12º do Decreto 15.499/2013;

37.2. O proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver a Ata do Registro de Preços, na forma da minuta apresentada no Anexo VII, adaptada à proposta vencedora.

37.3. A recusa injusta do convocado em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.

37.4. É facultado ao CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar a Ata de Registro de Preços, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.

37.5. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, ou supressões acima do percentual citado poderão ocorrer, mediante acordo entre as partes.

37.6. Após adjudicação do objeto e homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

Serviços e Ata de Registro de Preços, a ser firmados entre a licitante vencedora e a Unidade Requisitante da licitação.

- 37.7.** A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.
- 37.8.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 16 do Decreto Municipal nº 15.499/2013.
- 37.9.** A Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuênciia do Órgão Gerenciador, nos termos do Decreto Municipal nº 15.499/2013, e da Unidade Requisitante da presente licitação.
- 37.10.** Toda vez que for constatada, através de pesquisa de preços realizada pela Unidade Requisitante ou pelo Órgão Gerenciador, que os valores registrados no Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:
- 37.10.1.** Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado;
- 37.10.2.** Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.
- 38. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 38.1.** A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação.
- 38.2.** O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Unidade Requisitante da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preço.
- 38.3.** A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.
- 38.4.** A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a Unidade Requisitante proceder a futuras revisões de preços, caso venha a CONTRATADA solicitar equilíbrio econômico-financeiro.
- 38.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá a CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
- 38.6.** No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

38.7. A critério da Administração Pública Municipal poderá ser exigido da CONTRATADA as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

38.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria Unidade Requisitante ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

38.9. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

38.10. É vedado à CONTRATADA interromper a prestação do serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

38.11. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

39. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

39.1. Os produto/serviços deverão ser entregues/prestados em perfeita conformidade com as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, sendo que, o projeto, as especificações ou qualquer outro documento que integre o presente processo administrativo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

39.2. É de responsabilidade da CONTRATADA substituir na execução do serviço, qualquer material impugnado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da impugnação.

39.3. A fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do serviço, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente.

39.4. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos, na forma solicitada na Ordem de Compra (quando tratar-se de produtos) e/ou os serviços, na forma solicitada na Ordem de Serviço.

39.5. Os quantitativos totais são estimados e representam as previsões do Município de Vitória da Conquista para os serviços no período de 01 (um) ano.

40. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

40.1. A CONTRATANTE designa como **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços a Gerência de Compras, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Decreto Municipal nº. 15.499/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

40.2. Compete à Coordenação de Material e Patrimônio, por intermédio da Gerência de Compras, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP, conforme Decreto Municipal nº 15.499/2013, em especial;

40.2.1. Convidar, mediante correspondência, os órgãos da Administração Municipal para participar do Registro de Preços.

40.2.2. Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual de consumo da administração encaminhadas pelos órgãos e setores da Administração Municipal.

40.2.3. Promover todos os atos necessários e instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente.

40.2.4. Realizar, com auxílio dos Órgãos Solicitantes, pesquisa de preços com vista à identificação dos valores dos bens e serviços a serem licitados.

40.2.5. Confirmar junto aos Órgãos Solicitantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos.

40.2.6. Encaminhar cópia da Ata aos demais Órgãos Solicitantes.

40.2.7. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata.

40.2.8. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

41. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

41.1. Será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação

42. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

42.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

42.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

42.3. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

42.4. A apresentação da proposta implica para a **LICITANTE** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

42.5. À Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

- 42.6.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- 42.7.** A Administração quando da contratação de fornecedores não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços.
- 42.8.** Os preços propostos poderão ser reajustáveis, em consonância com o que estabelece o item 41.
- 42.9.** O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.
- 42.10.** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 42.11.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.
- 42.12.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e Lei Complementar nº. 123/06 e alterações previstas na LC 147/2014 e Decretos Municipais nºs 11.553/04 e 15.499/2013.
- 42.13.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 42.14.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em originais, por cópias autenticadas em cartório ou por servidor da Administração mediante a apresentação dos originais.
- 42.15.** O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no Artigo 155,§ 2º, VII b, da Constituição Federal de 1988, podendo-se valer da aplicação das normas consubstanciadas no Código de Defesa do Consumidor.
- 42.16.** Quando todas as propostas forem desclassificadas e ou houver número insuficiente de propostas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo para o recebimento de novas propostas.

43. ÍNDICE DE ANEXOS

- 43.1.** No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos

ANEXO I	<u>Modelo de Declaração Conjunta para Habilitação</u>
ANEXO II	<u>Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</u>
ANEXO III	<u>Considerações Gerais ao Objeto</u>
ANEXO IV	<u>Termo de Referência</u>
ANEXO V	<u>Dos Lotes / Especificações e Quantitativos</u>
ANEXO VI	<u>Modelo Padrão de Proposta Econômica</u>
ANEXO VII	<u>Minuta da Ata de Registro de Preços com efeitos de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços</u>
ANEXO VIII	<u>Minuta de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços</u>
ANEXO IX	<u>Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação (Modelo)</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

Vitória da Conquista - BA, 23 de Outubro de 2018.

Lara Betânia Lélis Oliveira
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 081/2018
--	----------------------------

(Nome da Empresa) XXXXXXXXXXXX, CNPJ nº. XXXXXXXXXXXX sediada (endereço completo) XXXXXXXXXXXX, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) XXXXXXXXXXXX, declara sob as penas da lei:

- que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao Pregão Eletrônico SRP nº. XXX/2018;
- que esta pessoa jurídica ou física (conforme o caso) está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93 e a possibilidade elencada na Lei Municipal nº 1.786/2011 de 16 de dezembro de 2011, art. 129, incisos XIII e XIV;
- que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação; e
- que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Vitória da Conquista – BA, XX de XXXX de 2018.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Razão Social / CNPJ

Nome e Nº do RG do Representante Legal

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação:

Pregão Eletrônico (SRP)

Número:

081/2018

(Nome da pessoa jurídica) XXXXXXXXXXXX, CNPJ nº. XXXXXXXXXXXX sediada (endereço completo) XXXXXXXXXXXX, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) XXXXXXXXXXXX, declara sob as penas da lei:

- Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

Vitória da Conquista – BA, XX de XXXXXX de 2018.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Razão Social / CNPJ

Nome e Nº do RG do Representante Legal

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO III – CONSIDERAÇÕES GERAIS

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico (SRP)	081/2018

1. O Modelo Padrão de Proposta Econômica para o objeto licitado deste edital que **serves meramente como modelo**, deverá ser preenchido com as informações relativas ao(s) respectivo(s) lote(s).
2. A adjudicatária deverá:
 - 2.1. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;
 - 2.2. A contratada deverá fornecer os serviços para os quais tenha sido considerada vencedora, conforme especificação descrita neste termo, no preço e prazo estipulado na proposta, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, será solicitado à empresa que refaça os serviços e a mesma terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para substituir os itens rejeitados;
 - 2.3. Responsabilizarem-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando mão-de-obra e eventuais materiais e ou equipamentos necessários;
 - 2.4. Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, inclusive as condições de cadastramento no SICAD, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos.
3. Deverão ser respeitadas todas as descrições dos serviços (itens) definidas pela Unidade Requisitante sem qualquer tipo de alteração em conformidade com o Anexo IV – Termo de Referência;
4. Os pedidos serão feitos conforme a necessidade e solicitação da **Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMAGRI**.
5. O custo estimado para a execução dos serviços será no total é de **R\$ 2.459.395,05 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, trezentos e noventa e cinco reais, cinco centavos)**.
6. **Responsável Técnico/Fiscal do Contrato:** Vicente Teixeira Moreira, matrícula nº 24203-8, lotado na SEMAGRI, através do telefone (77) 3420-7012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico (SRP)	081/2018

ÓRGÃO/SETOR SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

1. OBJETO – Elaboração de processo licitatório, para Registro de Preços, visando à contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva dos conjuntos de motobomba centrífugas e submersas com seus respectivos quadros de comando dos sistemas simplificados de água que abastecem os Povoados e Distritos do Município de Vitória da Conquista – Ba, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural – SEMAGRI .

2. JUSTIFICATIVA – Considerando que, no âmbito da administração pública, as atividades acessórias, instrumentais ou complementares ao objetivo precípua da mesma poderão ser objeto de execução indireta, a administração pública do município de Vitória da Conquista/Ba, visando gerar ganhos de eficiência na execução dos serviços bem como a redução de custos com manutenção e insumos, é imprescindível para o bom funcionamento dos conjuntos de motobomba submersas com seus respectivos quadros de comando dos sistemas simplificados de água nos povoados e distritos do Município, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural – SEMAGRI, facilitando as demandas diárias. O referido serviço contribui, portanto, para a excelência do trabalho da Instituição no essencial de abastecimento de água da zona rural do município.

2.1. Os serviços relativos ao presente termo referem-se à manutenção preventiva e corretiva em sistemas simplificados de água, entendendo-se por isso todas as ações e intervenções permanentes, periódicas ou pontuais e emergenciais nos sistemas simplificado de água de propriedade do Município de Vitória da Conquista vinculados à Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural – SEMAGRI que resultem, respectivamente, na manutenção e na recuperação do estado de uso o de operação dos referidos sistemas, para que o Município continue prestando o essencial serviço de abastecimento de água na zona rural. Oportunamente ressalta-se que tais serviços diferenciam-se de obra, haja vista que esta se caracteriza pela modificação esporádica, predeterminada e completa de um sistema, ampliação ou de substituição majoritária de componentes com o objetivo de manter-se ou obter-se em condição de uso.

2.2. Desta forma, o presente termo de referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para o pregão com futura contratação de empresa especializada que atuará na prestação de serviços de manutenção corretiva dos conjuntos de motobomba centrífugas e submersas com seus respectivos quadros de comando dos sistemas simplificados de água de acordo com as necessidades e conveniências da administração municipal.

2.3. Com base no Decreto nº 15499/2013, a opção pelo Registro de Preço enquadra-se no Art. 3º Inciso, IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

3. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – Os serviços serão executados em locais designados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMAGRI, nos Distritos e Povoados do Município de Vitória da Conquista, Ba, onde estão instalados os poços artesianos e cisternas com suas respectivas bombas e quadros de comando.

3.1. Responsável Técnico/Fiscal do Contrato: Vicente Teixeira Moreira, matrícula nº 24203-8 ou um outro servidor designado pela SEMAGRI, fone (77) 3420-7012, em horário comercial ou no endereço



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural – SEMAGRI, na sua sede, sito à Rua Catão Ferraz, s/nº - 1º andar, Município de Vitória da Conquista, Ba.

3.2. Responsável pela Cotação: Jefferson Luan Dias dos Santos, Matrícula nº 24109-7.

3.3. Os serviços serão solicitados pelos diversos setores da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, cujas necessidades são vinculadas à utilização de equipamentos.

3.4. A contratada deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;

3.5. A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato.

4. PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser realizado em no máximo, 03 (três) dias, após emissão da ordem de serviços.

4.1. A contratada deverá fornecer os serviços para os quais tenha sido considerada vencedora, conforme especificação descrita neste termo, no preço e prazo estipulado na proposta, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, será solicitado à empresa que refaça os serviços e a mesma terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para substituir os itens rejeitados;

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária PARA CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS será informada no momento da contratação da empresa vencedora, haja vista tratar-se de Registro de Preços. Com recursos provenientes do Tesouro Municipal (00)ou Fundo Especial do Petróleo – Royalties (42)

6. FORMA DE PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, devidamente vistado pelo Órgão da Secretaria requisitante responsável pela fiscalização do contrato, para liquidação e pagamento do empenho correspondente.

7. FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: Gradativa, durante o período de vigência do contrato de prestação do serviço solicitado através da emissão e encaminhamento de pedido para o vencedor do lote licitado. Os serviços serão feitos conforme a necessidade e solicitação da unidade solicitante.

8. VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO – Computando-se todos os lotes a serem licitados tem-se um valor estimado, anual da licitação é de **R\$ 2.459.395,05**(dois milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, trezentos e noventa e cinco reais, cinco centavos), obedecendo ao valor da média calculada de cada item proposto obtido a partir de cotações de preços realizadas no mercado.

9. ADESÃO A ATA - Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, desde que autorizado pelo setor requisitante na época da solicitação.

10 . LOTES/ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

LOTE 01						
LOTE 01	Und	Qtde.	Quant. Mínimo	Especificações	Custo unitário previsto	Custo total previsto
1.1	Prestação de Serviço	80	2	Manutenção em conjunto de motobomba submersa 0,5 CV	634,93	50.794,40
1.2	Prestação de Serviço	80	2	Manutenção em conjunto de motobomba submersa 0,75 CV	694,78	55.582,40
1.3	Prestação de Serviço	60	3	Manutenção em conjunto de motobomba submersa 1,0 CV	752,19	45.131,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

1.4	Prestação de Serviço	70	5	Manutenção em conjunto de motobomba submersa 1,5 CV	826,49	57.854,30
1.5	Prestação de Serviço	70	5	Manutenção em conjunto de motobomba submersa 2,0 CV	909,34	63.653,80
1.6	Prestação de Serviço	80	6	Manutenção em conjunto de motobomba submersa 3,0 CV	1.124,75	89.980,00
1.7	Prestação de Serviço	40	2	Manutenção em conjunto de motobomba submersa 4,0 CV	1.346,80	53.872,00
1.8	Prestação de Serviço	50	2	Manutenção em conjunto de motobomba submersa 5,0 CV	1.647,31	82.365,50
1.9	Prestação de Serviço	50	2	Manutenção em conjunto de motobomba submersa 5,5 CV	1.695,18	84.759,00
1.10	Prestação de Serviço	30	1	Manutenção em conjunto de motobomba submersa 6,0 CV	1.865,19	55.955,70
1.11	Prestação de Serviço	50	2	Manutenção em conjunto de motobomba submersa 7,5 CV	1.953,21	97.660,50
1.12	Prestação de Serviço	30	2	Manutenção em conjunto de motobomba submersa 9,0 CV	2.639,38	79.181,40
1.13	Prestação de Serviço	30	1	Manutenção em conjunto de motobomba submersa 12,5 CV	3.002,14	90.064,20
1.14	Prestação de Serviço	30	1	Manutenção em conjunto de motobomba submersa 13,0 CV	3.092,44	92.773,20
1.15	Prestação de Serviço	30	3	Manutenção em conjunto de motobomba submersa 15,0 CV	3.602,68	108.080,40
1.16	Prestação de Serviço	25	2	Manutenção em conjunto de motobomba submersa 18,0 CV	3.929,23	98.230,75
1.17	Prestação de Serviço	15	1	Manutenção em conjunto de motobomba submersa 25,0 CV	4.697,64	70.464,60
VALOR					R\$ 1.276.403,55	

LOTE 02

LOTE 02	Und	Qtde.	Quant. Mínimo	Discriminação detalhada dos produtos		Custo total previsto
2.1	Prestação de Serviço	20	2	Manutenção em conjunto de motobomba centrífugas 0,5 CV	361,25	7.225,00
2.2	Prestação de Serviço	30	2	Manutenção em conjunto de motobomba centrífugas 1,0 CV	428,68	12.860,40
2.3	Prestação de Serviço	15	3	Manutenção em conjunto de motobomba centrífugas 1,5 CV	486,06	7.290,90
2.4	Prestação de Serviço	40	2	Manutenção em conjunto de motobomba centrífugas 2,0 CV	559,93	22.397,20
2.5	Prestação de Serviço	40	3	Manutenção em conjunto de motobomba centrífugas 3,0 CV	647,50	25.900,00
2.6	Prestação de Serviço	30	3	Manutenção em conjunto de motobomba centrífugas 5,0 CV	745,08	22.352,40
2.7	Prestação de Serviço	30	2	Manutenção em conjunto de motobomba centrífugas 7,5 CV	951,56	28.546,80
2.8	Prestação de Serviço	30	2	Manutenção em conjunto de motobomba centrífugas 10,0 CV	1.309,14	39.274,20
2.9	Prestação de Serviço	40	3	Manutenção em conjunto de motobomba centrífugas 12,5 CV	1.473,43	58.937,20
2.10	Prestação de Serviço	40	3	Manutenção em conjunto de motobomba centrífugas 15,0 CV	1.856,66	74.266,40
2.11	Prestação de Serviço	30	2	Manutenção em conjunto de motobomba centrífugas 25,0 CV	2.448,99	73.469,70
2.12	Prestação de Serviço	10	2	Manutenção em conjunto de motobomba centrífugas 50,0 CV	5.646,28	56.462,80
VALOR					428.983,00	

LOTE 03

Edital PE SRP 081/2018 –
 Praça Joaquim Correia, nº 55 - Centro
 Fone: (77) 3424-8518 e 3424-8516
 CEP 45.000-907 - Vitória da Conquista – Bahia
 comprasmvc@hotmail.com
www.pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

LOTE 03	Und	Qtde.	Quant. Mínimo	Discriminação detalhada dos produtos		Custo total previsto
3.1	Prestação de Serviço	50	3	Manutenção em quadro de comando 1,0 CV	383,94	19.197,00
3.2	Prestação de Serviço	100	6	Manutenção em quadro de comando 1,5 CV	438,61	43.861,00
3.3	Prestação de Serviço	100	5	Manutenção em quadro de comando 2,0 CV	490,22	49.022,00
3.4	Prestação de Serviço	150	6	Manutenção em quadro de comando 3,0 CV	560,63	84.094,50
3.5	Prestação de Serviço	100	3	Manutenção em quadro de comando 5,0 CV	623,79	62.379,00
3.6	Prestação de Serviço	120	2	Manutenção em quadro de comando 7,5 CV	685,40	82.248,00
3.7	Prestação de Serviço	80	1	Manutenção em quadro de comando 12,0 CV	822,62	65.809,60
3.8	Prestação de Serviço	100	1	Manutenção em quadro de comando 15,0 CV	976,47	97.647,00
3.9	Prestação de Serviço	80	1	Manutenção em quadro de comando 18,0 CV	1.176,79	94.143,20
3.10	Prestação de Serviço	80	1	Manutenção em quadro de comando 25,0 CV	1.945,09	155.607,20
					VALOR	754.008,50
					VALOR TOTAL	2.459.395,05

11. PREPOSTO – Deverá manter preposto aceito pela Administração, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional e meios de contatos.

11.1. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

11.2. A CONTRATADA orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

12.1. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;

12.2. Implantar, de forma adequada, o planejamento, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticolosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços;

12.3. Implantar, no prazo máximo de 15(quinze) dias, contados da celebração do contrato o respectivo serviço a ser executado em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilidade de assumir o posto conforme o estabelecido;

12.4. Prever todo o suporte necessário para garantir os serviços aos usuários, junto aos setores da Secretaria requisitante;

12.5. Designar Preposto, por meio de Carta de Preposição, com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

12.6. Submeter à Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural /SEMAGRI, por escrito, solicitação de retirada de quaisquer equipamentos de suas dependências, bem como proceder a sua devolução, no prazo fixado.

12.7. Responsabilizarem-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando mão-de-obra e eventuais materiais e ou equipamentos necessários.

12.8. Caberá a LICITANTE VENCEDORA o ônus da reconstituição das partes desnecessariamente danificadas, decorrentes de má execução dos serviços.

12.9. Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados à SEMAGRI ou a terceiros, por seus prepostos ou empregados, em atividade nas dependências da Sede ou outros locais designados, desde que comprovada a responsabilidade, nos termos do Artigo 70, da Lei nº 8.666/93.

12.10. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno à SEMAGRI, fornecendo a garantia dos serviços executados, que em caso de não estar em conformidade com o combinado será solicitado à empresa que refaça o serviço sem mais nenhum ônus para a Contratante, devendo, para tanto programar a sua execução em conjunto com o órgão ou servidor responsável pela Fiscalização do Contrato.

12.11. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços.

12.12. Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes.

12.13. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da SEMAGRI.

12.14. Dar ciência à Fiscalização do Contrato de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço.

12.15. Sujeitar-se à fiscalização ampla e irrestrita do Município de Vitória da Conquista, por intermédio da SEMAGRI ou outra Unidade Administrativa Municipal, prestando os esclarecimentos solicitados.

12.16. Fornecer, mensalmente, no ato da entrega da Nota Fiscal, relatório técnico elaborado a partir das informações disponíveis, assinado pelo Técnico Responsável, sobre os serviços prestados, contendo no mínimo, as seguintes informações:

12.17. Check-list das rotinas de manutenção preventiva e ou corretiva, com a data efetiva de realização de cada procedimento;

12.18. Relação das manutenções corretivas realizadas e respectivas Ordem de Serviço.

12.19. Descrição de quaisquer anormalidades/dificuldades constatadas no decorrer da execução dos serviços;

12.20. Sugestões para melhorias na execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

12.21. Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, inclusive as condições de cadastramento no SICAD, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos.

12.22. Manter absoluto sigilo quanto às informações contidas nos documentos ou materiais manipulados por seus empregados, dedicando especial atenção à sua guarda, quando for o caso.

12.23. Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução dos serviços contratados, que quando solicitadas deverão ser encaminhadas à SEMAGRI para consulta.

12.24. Apresentar, mensalmente, Nota Fiscal/Fatura, em observância à legislação vigente, as informações;

12.25. Comunicar por escrito à Contratante todas as ocorrências que possam a vir embaraçar os serviços contratados e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

13. LOCAIS DE SERVIÇOS VINCULADOS AO PRETENSO CONTRATO E VISTORIA

13.1. Os serviços vinculados ao objeto em referência serão executados pela empresa vencedora da licitação, após emissão de ordem de serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, no local indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural /SEMAGRI.

13.2. A fim de subsidiar a elaboração das propostas e garantir a melhor adequação destas aos serviços, as empresas interessadas em participar da licitação deverão fazer rigorosa vistoria nos possíveis locais onde serão executados os serviços através de representante legal da empresa, o qual deverá apresentar documentação que comprove sua representatividade. Após a vistoria, será firmado o termo em conformidade com o inciso III, do art. 30, da Lei nº 8.666/93. O licitante examinará algumas das áreas e tomará ciência das características e peculiaridades dos serviços, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de situações existentes.

13.3. A empresa licitante poderá realizar visitas técnicas as instalações e equipamentos da Secretaria Municipal de Agricultura, até no máximo o último dia útil anterior ao certame.

13.4. A vistoria deverá ser marcada e realizada em dias úteis, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, com a **Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, pelos telefones (77) 3420 7012 ou (77) 3420 7034**, devendo ser efetivada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública.

13.5. A **realização de vistoria prévia não é obrigatória** tendo apenas o objetivo de proporcionar ao licitante conhecimento acerca das instalações e dos equipamentos com o intuito de levantar os dados necessários para elaboração de sua proposta.

13.6. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

14. COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA - As empresas licitantes deverão apresentar para comprovação da Qualificação Técnica os seguintes documentos:

14.1. No mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual comprove que a licitante tenha prestado, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

14.2. Declaração da LICITANTE, sob assinatura do Representante da empresa, de que, caso seja declarada vencedora da Licitação, manterá, em VITÓRIA DA CONQUISTA-BA, sede, filial ou representação dotada de infraestrutura administrativa e técnica adequada, com recursos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados;

14.3. Declaração da LICITANTE, sob assinatura do Representante da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, se responsabiliza por quaisquer danos causados por seus empregados ao Município de Vitória da Conquista/BA e servidores do mesmo, dentro da área e dependências onde serão prestados os serviços, bem como pelo desaparecimento de bens do Município e de terceiros, seja por omissão ou negligência de seus empregados.

14.4. Declaração da Inexistência de Fatos Supervenientes impeditivos de habilitação em processo licitatório e declaração que não emprega mão-de-obra infantil (Lei nº 9.854, de 27/10/1999, Decreto nº 4.358/2002 e Art. 7º, Inciso XXXIII, Constituição Federal);

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – Efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada;

15.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de servidor(es) especialmente designado(s) para esse fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, procedendo ao atesto das respectivas faturas, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços;

15.2. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no curso do fornecimento da prestação do serviço, determinando o que for necessário à sua regularização;

15.3. Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como, os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação;

15.4. Indicar as áreas com respectivos endereços de localização onde os serviços serão executados;

15.5. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

15.6. Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

15.7. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do Município, para a prestação do serviço;

15.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;

15.9. Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada, até a completa regularização;

15.10. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

16. DA CONTRATAÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência dar-se-á por meio de Contrato Administrativo, a ser assinado com a empresa vencedora do certame, por ITEM/LOTE de prestação de serviços (com base no Preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

Mensal), observando-se os itens solicitados no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da convocação para a celebração do mesmo, e conforme Minuta de Contrato a ser fornecida juntamente com o Edital de Licitação;

16.1. A vigência do contrato a ser firmado será de até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

16.2. A CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da celebração do contrato, providenciar o atendimento do item licitado pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os serviços contratados;

16.3. Não será efetivada a prorrogação contratual quando os preços praticados pela CONTRATADA estiverem superiores aos de mercado, admitindo-se a negociação para redução de preços;

16.4. Também não se realizará a prorrogação contratual quando a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou da própria CONTRATANTE, enquanto perdurarem os efeitos.

16. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO – A CONTRATANTE designará servidor para acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados. Preferencialmente tal designação recairá sobre servidor integrante de setor/órgão que utiliza os serviços relacionados ao respectivo contrato;

16.1. A fiscalização da Administração não permitirá que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas;

17. – CONSIDERAÇÕES FINAIS: Os serviços, objeto dessa licitação e descrito neste termo, deverão ser requeridos pela Administração da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural de acordo com as necessidades e demandas;

17.1. A Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, por meio de sua Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural se reservam no direito de contratar os habilitados de acordo com a sua disponibilidade financeira e orçamentária;

17.2. Os casos omissos e ou não previstos neste Termo serão decididos pelo Pregoeiro e pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, nos termos das normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8666, de 23 de julho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO V – DOS LOTES - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico (SRP)	081/2018

LOTE 01						
LOTE 01	U.F.*	Qtde.	Quant. Mínimo	Especificações	Custo unitário previsto	Custo total previsto
1.1	Prestação de Serviço	80	2	Manutenção em conjunto de motobomba submersa 0,5 CV	634,93	50.794,40
1.2	Prestação de Serviço	80	2	Manutenção em conjunto de motobomba submersa 0,75 CV	694,78	55.582,40
1.3	Prestação de Serviço	60	3	Manutenção em conjunto de motobomba submersa 1,0 CV	752,19	45.131,40
1.4	Prestação de Serviço	70	5	Manutenção em conjunto de motobomba submersa 1,5 CV	826,49	57.854,30
1.5	Prestação de Serviço	70	5	Manutenção em conjunto de motobomba submersa 2,0 CV	909,34	63.653,80
1.6	Prestação de Serviço	80	6	Manutenção em conjunto de motobomba submersa 3,0 CV	1.124,75	89.980,00
1.7	Prestação de Serviço	40	2	Manutenção em conjunto de motobomba submersa 4,0 CV	1.346,80	53.872,00
1.8	Prestação de Serviço	50	2	Manutenção em conjunto de motobomba submersa 5,0 CV	1.647,31	82.365,50
1.9	Prestação de Serviço	50	2	Manutenção em conjunto de motobomba submersa 5,5 CV	1.695,18	84.759,00
1.10	Prestação de Serviço	30	1	Manutenção em conjunto de motobomba submersa 6,0 CV	1.865,19	55.955,70
1.11	Prestação de Serviço	50	2	Manutenção em conjunto de motobomba submersa 7,5 CV	1.953,21	97.660,50
1.12	Prestação de Serviço	30	2	Manutenção em conjunto de motobomba submersa 9,0 CV	2.639,38	79.181,40
1.13	Prestação de Serviço	30	1	Manutenção em conjunto de motobomba submersa 12,5 CV	3.002,14	90.064,20
1.14	Prestação de Serviço	30	1	Manutenção em conjunto de motobomba submersa 13,0 CV	3.092,44	92.773,20
1.15	Prestação de Serviço	30	3	Manutenção em conjunto de motobomba submersa 15,0 CV	3.602,68	108.080,40
1.16	Prestação de Serviço	25	2	Manutenção em conjunto de motobomba submersa 18,0 CV	3.929,23	98.230,75
1.17	Prestação de Serviço	15	1	Manutenção em conjunto de motobomba submersa 25,0 CV	4.697,64	70.464,60
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01						R\$ 1.276.403,55

LOTE 02						
LOTE 02	U.F.*	Qtde.	Quant. Mínimo	Discriminação detalhada dos produtos		Custo total previsto
2.1	Prestação de Serviço	20	2	Manutenção em conjunto de motobomba centrífugas 0,5 CV	361,25	7.225,00
2.2	Prestação de Serviço	30	2	Manutenção em conjunto de motobomba centrífugas 1,0 CV	428,68	12.860,40
2.3	Prestação de Serviço	15	3	Manutenção em conjunto de motobomba centrífugas 1,5 CV	486,06	7.290,90
2.4	Prestação de Serviço	40	2	Manutenção em conjunto de motobomba centrífugas 2,0 CV	559,93	22.397,20
2.5	Prestação de Serviço	40	3	Manutenção em conjunto de motobomba centrífugas 3,0 CV	647,50	25.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

2.6	Prestação de Serviço	30	3	Manutenção em conjunto de motobomba centrífugas 5,0 CV	745,08	22.352,40
2.7	Prestação de Serviço	30	2	Manutenção em conjunto de motobomba centrífugas 7,5 CV	951,56	28.546,80
2.8	Prestação de Serviço	30	2	Manutenção em conjunto de motobomba centrífugas 10,0 CV	1.309,14	39.274,20
2.9	Prestação de Serviço	40	3	Manutenção em conjunto de motobomba centrífugas 12,5 CV	1.473,43	58.937,20
2.10	Prestação de Serviço	40	3	Manutenção em conjunto de motobomba centrífugas 15,0 CV	1.856,66	74.266,40
2.11	Prestação de Serviço	30	2	Manutenção em conjunto de motobomba centrífugas 25,0 CV	2.448,99	73.469,70
2.12	Prestação de Serviço	10	2	Manutenção em conjunto de motobomba centrífugas 50,0 CV	5.646,28	56.462,80
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02					428.983,00	

LOTE 03

LOTE 03	U.F.*	Qtde.	Quant. Mínimo	Discriminação detalhada dos produtos		Custo total previsto
3.1	Prestação de Serviço	50	3	Manutenção em quadro de comando 1,0 CV	383,94	19.197,00
3.2	Prestação de Serviço	100	6	Manutenção em quadro de comando 1,5 CV	438,61	43.861,00
3.3	Prestação de Serviço	100	5	Manutenção em quadro de comando 2,0 CV	490,22	49.022,00
3.4	Prestação de Serviço	150	6	Manutenção em quadro de comando 3,0 CV	560,63	84.094,50
3.5	Prestação de Serviço	100	3	Manutenção em quadro de comando 5,0 CV	623,79	62.379,00
3.6	Prestação de Serviço	120	2	Manutenção em quadro de comando 7,5 CV	685,40	82.248,00
3.7	Prestação de Serviço	80	1	Manutenção em quadro de comando 12,0 CV	822,62	65.809,60
3.8	Prestação de Serviço	100	1	Manutenção em quadro de comando 15,0 CV	976,47	97.647,00
3.9	Prestação de Serviço	80	1	Manutenção em quadro de comando 18,0 CV	1.176,79	94.143,20
3.10	Prestação de Serviço	80	1	Manutenção em quadro de comando 25,0 CV	1.945,09	155.607,20
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 03					754.008,50	
VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO					2.459.395,05	

*UF – Unidade de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO VI - MODELO PADRÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 081/2018
--	----------------------------

1. Razão Social da Empresa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
2. CNPJ N°: XXXXXXXX Insc. Estadual: XXXXXXX Insc. Municipal: XXXXXXX
3. Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
4. Telefone: (XX) XXXXXXX Fax: XXXXXXX E-mail: XXXXXXX
5. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias / Prazo de pagamento: conforme Edital
6. Banco: XXXXXXX Agência: XXXXXX Conta Corrente: XXXXXXX
7. Representante da Empresa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
8. Cargo: XXXXXX RG: XXXXXX CPF: XXXXXX
9. Apresentamos nossa Proposta de Registro de Preços para fornecimento dos materiais / serviços, na forma de Registro de Preços, referente ao objeto do PE SRP n°. XXX/2018, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

LOTE ____ (XXX) – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Item nº.	Descrição do Serviço	*U.F.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	xxxxx	xxxxxx	xxxxxxxx	xxxxxxxxxxxx
Valor Total do Lote xx - R\$					

10. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.

11. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

UF, XX de XXXXXXXX de 2018.

CARIMBO / CNPJ E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 081/2018
--	----------------------------

Ata de Registro de Preços nº _____

Processo Administrativo nº. **32.846/2018**

Pregão Eletrônico (SRP) nº. **XXX/2018**

ÓRGÃO GERENCIADOR: GERÊNCIA DE COMPRAS – SEMAD

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S): XXXXXXXXX

O Município de Vitória da Conquista, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro – CEP 45.000-907, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor Prefeito Municipal, **HERZEM GUSMÃO PEREIRA**, brasileiro, casado, XXXXX, residente à _____, nesta cidade, portador do RG nº _____ SP/BA e CPF nº _____._____-_____, no uso da atribuição que lhe confere XXXXXXXX, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma XXXXXX (eletrônica ou presencial), para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2018, em XX/XX/2018, processo administrativo nº XXXXXXXXX, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada a seguir: EMPRESA FORNECEDORA, CNPJ, ENDEREÇO, CIDADE-ESTADO, CEP, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO, neste ato representado por REPRESENTANTE, com poderes outorgados por meio de Contrato Social ou Procuração, RG Nº/ORGÃO EXPEDIDOR/UF, CPF Nº, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos Decretos Municipais nº 11.553, de 2004 e 15.499, de 2013. Ademais, as especificações técnicas constantes do Processo, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referencia e no Edital da licitação.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOT E	ITEM	DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	U.F	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

- 2.2. O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor ofertado pelo beneficiário para o(s) lote(s) x x x, resultante da licitação e constante da proposta apresentada, que perfaz o valor de R\$ (VALOR POR EXTERNO).



3. DO CADASTRO RESERVA

- 3.1. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará como Cadastro de Reserva, podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.
- 3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA

- 4.1. Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto nº 15.499/2013 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

5. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 5.1. A contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quant. Mínima), sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.
- 5.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.
 - 5.2.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
- 5.3. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata, também poderá ser emitidas somente Notas de Empenho, sem a emissão de contrato, contudo, terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput c/c §4º do mesmo artigo, da Lei nº 8.666, de 1993

6. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

- 7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 7.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 7.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 7.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

- a. Descumprir as condições da ata de registro de preços
 - b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - d. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 7.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a. Por razão de interesse público; ou
 - b. A pedido do fornecedor.
- 7.9. Nas hipóteses dos itens 7.6 e 7.8, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 15.499, de 2013.

8. DAS SANÇÕES

- 8.1. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:
- 8.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;
- 8.1.2. Multa moratória de 0,1 % (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pelo Órgão Gerenciador) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção) ou cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
- 8.1.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação;
- 8.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 8.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO resarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 8.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 15.499, de 2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 15.499, de 2013).

9. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

- 9.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Capítulo IX do Decreto Municipal nº 15.499, de 2013.
- 9.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

10. DA VALIDADE DA ATA

- 10.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de, ____/____/____ tendo validade até ____/____/____, não podendo ser prorrogada.

11. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os — prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

12. DA DIVULGAÇÃO

- 12.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o - quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.
- 12.2. Nos termos da lei municipal nº 1.851, de 2012, art. 1º, a presente ata de registro de preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, estando disponível para consulta no sítio eletrônico: <http://dom.pmvc.ba.gov.br/>
- 12.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

13. DO FORO

- 13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas da presente Ata.

Vitória da Conquista – BA, ___, de _____ de 2018.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Herzem Gusmão Pereira

Prefeito Municipal

EMPRESA BENEFICIÁRIA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1.

NOME:

CPF:

RG:

2.

NOME:

CPF:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP	Número: 081/2018
--	----------------------------

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS CONJUNTOS DE MOTOBOMBAS CENTRÍFUGAS E SUBMERSAS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E _____.

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Joaquim Correia nº 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **HERZEM GUSMÃO PEREIRA**, brasileiro, casado, jornalista e radialista, portador do RG nº 00.681.076-41/SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 069.669.265-15, domiciliado na Avenida Ivo Freire de Aguiar, nº 94, Bairro Candeias, nesta cidade, e _____, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (UF), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº _____ SSP/UF e inscrito no CPF/MF nº _____._____._____, residente e domiciliado na _____, nº ____, Bairro _____, Município – UF, celebram entre si **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS CONJUNTOS DE MOTOBOMBAS CENTRÍFUGAS E SUBMERSAS**, conforme Pregão Eletrônico nº ___, do tipo menor preço global por lote, e Ata de Registro de Preços nº ___, observadas as disposições da Lei Federal de nº 8.666/93, suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 15.499/2013 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **prestaçao de serviços de manutenção corretiva dos conjuntos de motobombas centrífugas e submersas, com seus respectivos quadros de comando dos sistemas simplificados de água que abastecem os Povoados e Distritos do Município de Vitória da Conquista – BA**, junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural – SEMAGRI, com recursos provenientes do ___, conforme especificações abaixo, incluindo as constantes do Edital e do Termo de Referência, que passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas:

LOTE N° _____ - (descrição)					
Item	Descrição do Serviço	U.F	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor Total Estimado do Lote (R\$)					

- 1.1.** Os serviços devem ser executados por profissional devidamente qualificado e atender às normas técnicas a eles relativas, e os materiais empregados na sua execução devem ser certificados pelo Inmetro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

Cláusula Segunda – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Os serviços, objeto deste Contrato, serão prestados em até 03 (três) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, pela CONTRATADA.

- 2.1.** A CONTRATADA prestará os serviços, objeto deste Contrato, conforme condições e especificações do Termo de Referência, sob pena de não aceitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.2.** A CONTRATADA deverá refazer os serviços que forem prestados de forma irregular no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, com substituição dos itens rejeitados;
- 2.3.** Os serviços serão executados nos locais designados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural – SEMAGRI, nos distritos e povoados do Município de Vitória da Conquista – BA, onde estão instalados os poços artesianos e cisternas com suas respectivas bombas e quadros de comando.

Cláusula Terceira – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Pela prestação de serviço, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total estimado de R\$ _____, _____ (_____ reais), por meio de depósito/transferência bancária na conta nº _____ - Agência _____, do Banco _____ em nome da CONTRATADA, estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, mão-de-obra, fretes e etc.

- 3.1.** AO CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;
- 3.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Serviço/Compra;
 - 3.2.1.** Esta subcláusula somente terá eficácia após a vistoria realizada pelo responsável técnico e manifesta anuênciam do CONTRATANTE;
- 3.3.** O preço aqui pactuado será fixo e irreajustável, salvo quando, por algum fato ou motivo excepcional, imprevisível ou superveniente, devidamente comprovado junto ao CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- 3.4.** Caso ocorra o fato descrito na subcláusula “3.3” a CONTRATADA deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE, por meio da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que sustentem a procedência do pleito;
 - 3.4.1.** Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula “3.4”, e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, a Gerência de Compras encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer jurídico.
- 3.5.** Em casos de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, fica convencionado que o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração far-se-á desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

EM = I x N x VP,

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 3.6.** Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Cláusula Quarta – DO PRAZO

Este contrato terá vigência de ____/____/____ a ____/____/____, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

- 4.1.** Não obstante o prazo do contrato, especificado nesta cláusula, a CONTRATADA fica vinculada ao CONTRATANTE, para efeito da garantia dos serviços/peças, ficando responsável pela substituição, caso estejam defeituosos ou apresentem algum vício, nos termos e condições constantes na cláusula primeira.

Cláusula Quinta – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural – SEMAGRI: Atividade(s) ____, Elemento(s) _____. Sub-elemento (s) __ e Fonte(s) de Recurso __ e __, conforme Nota de Empenho nº _____.

Cláusula Sexta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATACÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 7.1.** Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas neste instrumento e Edital, **especialmente o Anexo __ (Termo de Referência)**;
- 7.2.** Implantar, de forma adequada, o planejamento, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços;
- 7.3.** Prever todo o suporte necessário para garantir os serviços aos usuários, junto aos setores da Secretaria requisitante;
- 7.4.** Designar Preposto, por meio de Carta de Preposição, com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato;
- 7.5.** Submeter à Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural /SEMAGRI, por escrito, solicitação de retirada de quaisquer equipamentos de suas dependências, bem como proceder a sua devolução, no prazo fixado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

-
- 7.6.** Responsabilizarem-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando mão-de-obra e eventuais materiais e ou equipamentos necessários.
 - 7.7.** Caberá a CONTRATADA o ônus da reconstituição das partes desnecessariamente danificadas, decorrentes de má execução dos serviços.
 - 7.8.** Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados à SEMAGRI ou a terceiros, por seus prepostos ou empregados, em atividade nas dependências da Sede ou outros locais designados, desde que comprovada a responsabilidade, nos termos do Artigo 70, da Lei nº 8.666/93.
 - 7.9.** Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno à SEMAGRI, fornecendo a garantia dos serviços executados, que em caso de não estar em conformidade com o combinado será solicitado à CONTRATADA que refaça o serviço sem mais nenhum ônus para a Contratante, devendo, para tanto programar a sua execução em conjunto com o órgão ou servidor responsável pela Fiscalização do Contrato.
 - 7.10.** Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços.
 - 7.11.** Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes.
 - 7.12.** Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da SEMAGRI.
 - 7.13.** Dar ciência à Fiscalização do Contrato de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço.
 - 7.14.** Sujeitar-se à fiscalização ampla e irrestrita do Município de Vitória da Conquista, por intermédio da SEMAGRI ou outra Unidade Administrativa Municipal, prestando os esclarecimentos solicitados.
 - 7.15.** Fornecer, mensalmente, no ato da entrega da Nota Fiscal, relatório técnico elaborado a partir das informações disponíveis, assinado pelo Técnico Responsável, sobre os serviços prestados, contendo no mínimo, as seguintes informações:
 - 7.16.** Check-list das rotinas de manutenção preventiva e ou corretiva, com a data efetiva de realização de cada procedimento;
 - 7.17.** Relação das manutenções corretivas realizadas e respectivas Ordem de Serviço.
 - 7.18.** Descrição de quaisquer anormalidades/dificuldades constatadas no decorrer da execução dos serviços;
 - 7.19.** Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução dos serviços contratados, que quando solicitadas deverão ser encaminhadas à SEMAGRI para consulta.
 - 7.20.** Apresentar, mensalmente, Nota Fiscal/Fatura, em observância à legislação vigente, as informações;
 - 7.21.** Comunicar por escrito à Contratante todas as ocorrências que possam a vir embaraçar os serviços contratados e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- 8.1.** Realizar o devido pagamento pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

-
- 8.2. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no curso do fornecimento da prestação do serviço, determinando o que for necessário à sua regularização;
 - 8.3. Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como, os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação;
 - 8.4. Indicar as áreas com respectivos endereços de localização onde os serviços serão executados;
 - 8.5. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
 - 8.6. Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
 - 8.7. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do Município, para a prestação do serviço;
 - 8.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;
 - 8.9. Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada, até a completa regularização;
 - 8.10. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.
 - 8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO

Competirá ao CONTRATANTE, através de servidor designado pela **Unidade Requisitante (Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural – SEMAGRI)**, proceder à fiscalização de toda execução do Contrato, verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

- 9.1. O fiscal do contrato será o servidor _____(nome), _____(matrícula), lotado _____;
- 9.2. O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;
- 9.3. A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber da responsabilidade na execução do contrato;

Cláusula Décima – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os recebimentos, provisório e definitivo, do objeto contratual, dar-se-ão de acordo com normas do **CONTRATANTE**, contidas no edital do Pregão Eletrônico nº ___, e Processo Administrativo nº 32.846/2018, observadas as disposições constantes do Artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira – DAS PENALIDADES

O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará, com base no artigo 7º, da Lei 10.520/2002, e artigo 87, da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência por escrito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

-
- II. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações accordadas;
 - III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qual quer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
 - IV. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da contratada;
 - V. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - VI. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 11.1.** As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sendo assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa;
- 11.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração.
- 11.2.1.** Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.
- 11.3.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação de serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior;
- 11.4.** As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Vitória da Conquista/BA.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme previsão do art. 77 da Lei nº 8.666/93, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

- 12.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666 de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções previstas no mesmo diploma legal.
- 12.1.1.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, de acordo com o parágrafo único do art. 78 da lei acima referida.
- 12.1.2.** Em quaisquer das formas de rescisão contratual, unilateral, amigável ou judicial, será observado o art. 79 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

Cláusula Décima Terceira – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram o presente contrato, como se nele estivessem na integra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório, referido no preâmbulo deste contrato, bem assim todos os seus anexos.

Cláusula Décima Quarta – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.

A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e em seus anexos, por meio da atualização das Certidões no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista – SICAD, na forma do art. 1º, § 4º e art. 4º do Decreto Municipal nº 14.872 de 28 de dezembro de 2012.

Cláusula Décima Quinta – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do procedimento licitatório citado no preâmbulo, em especial do Anexo ____ (Termo de Referência), são complementares entre si.

Cláusula Décima Sexta – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente CONTRATO, digitado por mim _____ (NOME COMPLETO DO DIGITADOR), mantendo todas as cláusulas constantes no Anexo ____ do Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/20____, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

Vitória da Conquista – BA, ____ de ____ de 20____.

**MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA
CONQUISTA/BA**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1._____

2._____

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO X - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico (SRP)	081/2018

À Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - PMVC
Secretaria Municipal de Administração/SEMAD
Gerência de Compras
Praça Joaquim Correia, nº 55 – Centro – CEP. 45.000-907
Vitória da Conquista – BA.

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames editalícios utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

(DESCREVER OS DOCUMENTOS EM ORDEM E CONFORMIDADE COM O EDITAL)

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. XXXXXXXXXXXX Carteira de Identidade nº. XXXXXXXXXXXX expedida em XX/XX/XXXX, Órgão Expedidor XXXXXXXXXXXX, e CPF nº XXXXXXXXXXXX, Fone (XX) XXXXXXXXXXXX, E-mail XXXXXXXXXXXX como representante desta Empresa.

Atenciosamente,

Vitória da Conquista – BA, XX de XXXXXXXXXX de 2018.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Razão Social / CNPJ
Nome e Nº do RG do Representante Legal
Assinatura